

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS** torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com exclusividade para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** a fim de receber propostas, visando a **aquisição de material permanente** em atendimento ao Convênio nº. 01.14.0108.00 – Intitulado “Suporte em infraestrutura de pesquisa na área de pecuária leiteira em interface com sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta – SILPS”, celebrado entre a Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS, a Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação - FINEP e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER/MS, autorizada através do **Processo nº 013/2018**.

A referida licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/ 2005, Decreto Estadual nº: 11.676/2004 e 11.818/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como, pelas disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e pelas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

1.1. Poderão participar desta Licitação as Licitantes enquadradas como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do ramo pertinente** que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2. A Licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atendendo para tanto os seguintes prazos:

1.2.1. O início de acolhimento das propostas iniciará no dia **15 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

1.2.2. As propostas serão recebidas até às **08:45 horas (horário de Brasília) do dia 01 de fevereiro de 2019**, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

1.2.3. A abertura da sessão do pregão terá início no dia **01 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CARTA CONVITE MCTI/FINEP/EMBRAPA/AT – OEPAS – 01/2013	
NATUREZA DE DESPESA:	44.00.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	0172024304 – Ações Transversais

1.4. O **VALOR GLOBAL DISPONÍVEL** para a presente licitação é de **R\$ 66.403,58 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)**, discriminados na seguinte forma:

LOTE 01				
Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	01 (uma) unidade	BALANÇA ANALÍTICA com capacidade de pesagem mínima 220g x 0,1mg, sensibilidade de contagem 0,1mg, calibração interna automática, importação e exportação de dados via pen-drive e/ou diretamente para um aplicativo Excel outros aplicativos do Windows. Com frete incluso para o CEP: 79.114-005.	R\$ 7.240,14 (Sete mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos)	R\$7.240,14 (Sete mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos)

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

LOTE 02				
Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	01 (uma) unidade	QUADRO BRANCO , medindo 150X120m; com bordas em aço ou madeira. Com frete incluso para o CEP: 79.114-005.	R\$198,53 (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)	R\$ 935,03 (Novecentos e trinta e cinco reais e três centavos)
02	03 (três) unidades	ESTANTE DE AÇO com no mínimo 06 prateleiras multiuso reforçada com aproximadamente 2 mts de altura, 1 mt de largura e 0,4m de profundidade, pintura eletrostática, capacidade mínima de 30kg por bandeja. Com frete incluso para o CEP: 79.114-005.	R\$ 736,50 (Setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)	

LOTE 03				
Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	01 (uma) unidade	CONTENÇÃO PARA ORDENHA - fila indiana 2x3x3, galvanizada, tubo de no mínimo 2", com ou sem janela para bezerro, com sapata para fixação e parabout com até 1,8 metros por vaca (posto), para fosso de 1,8 metros de largura, com escada tipo marinho de 2 a 3 degraus e fechamento de fosso. Com frete incluso para o CEP: 79.114-005.	R\$ 9.868,33 (Nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)	R\$ 19.711,67 (Dezenove mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos)
02	01 (uma) unidade	CANZIL PARA ALIMENTAÇÃO - tubular galvanizado para no mínimo 30 vacas. Com frete incluso para o CEP: 79.114-005.	R\$ 9.843,33 (Nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)	

LOTE 04				
Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	01 (uma) unidade	BLOCO MICRODISGESTOR DE KJELDAHL MICROPROCESSADO COM SCRUBBER - Bloco digestor, capacidade mínima para 40 provas, controlador de temperatura digital microprocessado, resistência blindada, bloco em alumínio fundido com profundidade mínima dos orifícios de 45 mm, gabinete em aço inox, potência mínima de 2000 Watts e tensão 220 Volts, acompanhado de galeria em INOX, controlador de temperatura digital microprocessado e 80 tubos micro em vidro de 100ml com orla de 25 x 250 mm cada tubo; Galeria exaustora , capacidade mínima para 40 tubos micro divididos em 5 minifolds em vidro borossilicato, cabeçote em vidro borossilicato, válvulas em teflon, estrutura em aço inox, utilizado para exaustão e aspiração de gases para tubos micro no processo de digestão agida com o bloco digestor; Scrubber , com 2 trompas de vácuo independentes em PVC, vácuo mínimo de 700mmHg, pressão mínima de 65 metros de coluna de água, capacidade da bomba mínima de 45 litros/minuto, circulação de água interna através de eletrobomba,	R\$ 15.189,09 (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais e nove centavos)	R\$ 21.593,46 (Vinte e um mil, quinhentos e

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

		tampa e cuba em aço inox, gabinete totalmente em aço inox, volume mínimo de 6 litros, potência mínima de 400 Watts e tensão de 220 Volts, acompanha 2 garrafas neutralizadoras e 2 fusíveis extras.		noventa e três reais e quarenta e seis centavos)
02	02 (duas) unidades	BANHO MARIA DE BOCAS MICRO PROCESSADO - construído em fibra de vidro laminada, capacidade mínima de 9L no banho de 4 bocas, tanque em aço inox sem soldas, com cantos arredondados, resistência tubular blindada, faixa de trabalho de mínima entre 10°C acima da temperatura ambiente até 110°C, controlador de temperatura micro controlado com duplo display multi configurável, auto sintonia e PID, nível constante, tampa inox removível, anéis de redução em aço inox em 3 tamanhos, cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos.	R\$ 4.980,40 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)	
03	01 (uma) unidade	AGITADOR MAGNÉTICO - sem aquecimento, com controle de rotação, capacidade máxima de agitação para no mínimo 5 litros de água, placa em inox, gabinete com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, potência mínima de 50 Watts e tensão de 220 Volts, acompanha 3 barras magnéticas (peixinho) revestida de teflon, 1 borracha de aderência, 2 fusíveis extras.	R\$ 1.423,97 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)	

LOTE 05

Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	12 (doze) unidades	TRIFE DE FERRO 10X18. Para laboratório.	R\$ 181,80 (Cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)	R\$ 834,72 (Oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)
02	05 (cinco) unidades	SUPORTE UNIVERSAL COM BASE DE FERRO - para laboratório, com base em chapa de ferro para Bureta com haste em alumínio 7/16, comprimento da haste mínimo de 75 cm, e dimensões mínimas da base de 12 x 20 cm com pintura branca.	R\$ 365,52 (Trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)	
03	10 (dez) unidades	ESTANTE REVESTIDA EM PVC PARA 24 TUBOS DE ENSAIO - para tubos de ensaio de 100 ml x 250 mm, cobertura em PVC na cor branca.	R\$287,40 (Duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)	

LOTE 06

Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	02 (duas) unidades	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU`s frio, com instalação (para SALA analítica e recepção); com funções refrigerar e ventilar; com controle de temperatura; garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 3.854,21 (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinte e um centavos)	R\$ 14.591,84 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
02	06 (seis) unidades	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU`s frio, com instalação (para Laboratório de qualidade do leite e salas diversas); com funções refrigerar e ventilar; com controle de temperatura; garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 10.737,63 (Dez mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)	

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

LOTE 07				
Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	04 (quatro) unidades	CAIXA D'ÁGUA – fabricada em polietileno; com tampa; capacidade de 1000 litros.	R\$ 1.496,72 (Um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)	R\$ 1.496,72 (Um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

1.5. As propostas deverão ser ofertadas considerando o valor GLOBAL DO LOTE, não podendo ultrapassar o valor total de cada item.

1.6. Os valores estimados representam o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pela aquisição dos bens/produtos, consideradas as estimativas de quantidades a serem fornecidas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a aquisição de Itens permanentes (Equipamentos de laboratório, balanças, itens de escritório, itens de pecuária, ar condicionados e caixas d'água), em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I), visando atender Convênio nº. 01.14.0108.00 – Intitulado “Suporte em infraestrutura de pesquisa na área de pecuária leiteira em interface com sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta – SILPS”, celebrado entre a Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS, a Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação - FINEP e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER/MS.

2.2. O prazo para entrega e instalação dos objetos que necessitam de instalação será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, exceto quando exigida a apresentação de amostra, ocasião em que o prazo será contado a partir da aprovação desta, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, respeitado em todo caso, o termo final do convênio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A (licitações-e) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no licitações-e poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE as empresas que se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações do ramo pertinente, registrados, no prazo mínimo de três dias úteis, antes da data de realização do pregão eletrônico, no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e que:

4.1.1. Estejam devidamente regulares no CCF/MS – Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul ou;

4.1.2. Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou ainda;

4.1.3. Os que atenderem a todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. **Para fins de conclusão do certame licitatório** e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

4.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3 **NÃO PODERÃO** participar desta licitação as empresas enquadradas como:

4.3.1 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2 Empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93;

4.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e às seguintes declarações:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

c) que conhece e aceita todas as regras do certame.

5. DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico em formulário específico, mediante a opção "Acesso identificado", e "Acolhimento de Propostas" na página de licitação eletrônica do site do Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, observadas as data e

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

horários limites estabelecidos no item 5 deste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. Na proposta eletrônica de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

a) A proposta deverá explicitar o preço total do Lote, em moeda nacional corrente, incluídos todos os encargos e despesas;

b) Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no Sistema Eletrônico, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital.

5.3. Cada lote de uma licitação é sempre composto, por pelo menos, um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao **preço total do Lote**;

5.3.1. Para composição do valor, o fornecedor deverá verificar os materiais e quantidades que compõem o lote, sendo de sua total responsabilidade a composição do valor conforme quantidades informadas no Ato Convocatório.

5.4. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do (s) bem (ns).

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Para a (s) empresa (s) vencedora (s) a proposta deverá ser apresentada elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o modelo constante no Anexo II do presente Edital, contendo os seguintes elementos: a) preço unitário e total do LOTE, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

b) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

d) devem ser datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa; e) deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;

f) deve indicar o prazo de entrega total do item, 40 dias. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta,

g) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias; h) deverá conter a descrição detalhada dos materiais, tais como: marca, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

i) deverá indicar o prazo de garantia, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite dos materiais;

j) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

k) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, inscrição estadual, endereço completo, nº de telefone e nº do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o Anexo IV.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Licitante e também de seu sócio majoritário, por analogia do disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.6. Poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, do ramo pertinente ao objeto, que atenderem aos requisitos da proposta, apresentada para Habilitação - de forma sequenciada, os seguintes documentos:

a) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei Federal de Licitações (Anexo V);

b) Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) (Anexo V);

c) Declaração da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (FAPEMS), devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa. **(Anexo V)**;

d) Declaração da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS), devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa. **(Anexo V)**.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

ATENÇÃO!

8.1 As Licitantes deverão enviar a seguinte Documentação para Habilitação:

8.1.1. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de Identidade** do proprietário, dos sócios ou do (s) diretor (es);
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto a Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito – (CND), relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, junto a Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto da licitação, na forma da Lei;
- e) Prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – (CND), de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;
- f) Prova de situação regular com o FGTS, através do certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90.
- g) Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do Balanço Patrimonial, com Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da Licitante, e da Demonstração de Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

c) Mesmo se tratando de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverá ser entregue a documentação constante do subitem “a”.

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) As empresas com menos de um ano de exercício social, deverão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura e, quando couber, do último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrados no Órgão de Registro Público competente.

f) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação da cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do exercício de 2017 ou caso a empresa apresente o Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, acompanhado dos cálculos dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), o mesmo só terá validade se estiver registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante.

g) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

h) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do contador e do responsável legal pela empresa, apresentando os seguintes indicadores referentes ao último exercício social, calculados como segue:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.2.4. Estarão habilitadas, de conformidade com o subitem 8.1.3, alínea “h”, as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.2.5 Certidão negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3. Os documentos que integram o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), na forma do Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015, bem como, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, desde que estejam atualizados e válidos, poderão ser substituídos por este.

8.3.1. O CERCA e/ou CRC deverá vir acompanhados de DECLARAÇÃO do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, a existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na forma determinada no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

8.3.2. As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 90 (noventa) dias da data de expedição.

8.4. Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

8.5. Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

8.6. Deverão ser remetidos no e-mail camila@fapems.org.br e daiana@fapems.org.br a Proposta de Preços atendendo os requisitos tratados no subitem 8.1 e atualizada em conformidade com os lances, no prazo de até 02 horas posteriores à convocação;

8.7. No caso de aceitação da proposta o pregoeiro convocará a empresa para apresentação da documentação de habilitação, item 8 do Edital, acompanhado das declarações constantes nos Anexos V, VI e VII ao final deste Instrumento Convocatório no prazo de até 02 horas posteriores à Convocação;

8.8. Sendo declarado vencedor o licitante terá 03 (três) dias úteis, após a data da declaração, para encaminhar os documentos de Proposta e de Habilitação, exigidos neste Edital, acondicionados em envelope opaco e lacrado, podendo se documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório, no envelope deverá conter em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:

À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL- RUA ONOFRE PEREIRA DE MATOS Nº 1602, CENTRO DOURADOS/MS, A/C SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

9. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.

9.1. A partir do horário previsto no sistema, conforme estabelecido no item 5 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o (s) lote (s) da disputa, que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva para o (s) lote (s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5 O sistema não aceitará dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado relativos ao lote, objeto desta licitação. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública (tempo normal) para cada lote, terá o tempo fixado em no mínimo 10 (dez) minutos, e será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido pelo sistema eletrônico. Depois desta etapa, transcorrerá período adicional randômico, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, para que a disputa seja efetivamente finalizada, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.9. Após esta fase, será aberto um período de 10 (dez) minutos para comentários dos licitantes acerca do Pregão, inclusive sobre a intenção de interpor recurso.

9.10. Finda esta etapa, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço para o lote, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

9.13. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, nem a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Com fundamento no inciso X do artigo 4º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações, o critério de julgamento para classificação das propostas será o de menor preço, atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, bem como as propostas elaboradas em

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, e ainda por preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

10.3 O pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

10.4. Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

10.5. É vedada a utilização/realização de qualquer atividade/elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

10.6. Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou ainda baseada ou condicionada em proposta dos demais licitantes.

10.7. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem as exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Pregão, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valor total superior ao limite estabelecido ou julgado pela Administração, em desacordo com os de mercado.

10.8. Será desclassificada, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da FAPEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

10.9 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao (s) objeto (s) licitado (s).

10.10 A (s) empresa (s) licitante (s) que desistir (em) da (s) proposta (s) após a fase inicial, injustificadamente, estará (ão) impedida (s) de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
------------	--------------------------------------

11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.1.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelas Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

11.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de enviar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3 Caso a Licitante qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais empresas ME/EPP/MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

11.4 O Pregoeiro poderá enviar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP/MEI, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF e/ou CERCA, estejam com situação irregular nestes Sistemas, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o resultado final pelo pregoeiro, e depois deste ter questionado a intenção de interposição recursal a todos os proponentes, ou havendo desistência expressa dos licitantes, o mesmo adjudicará o objeto do processo licitatório à empresa declarada vencedora, sempre que não houver recurso.

13.2. Havendo recurso e na incorrência de seu acolhimento pela autoridade de primeira instância, a adjudicação do objeto será de competência do Ordenador de Despesas, depois de transcorridos os prazos legais.

13.3. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o Pregoeiro fará o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, para homologação e contratação.

13.4 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para este fim e enviá-lo para a FAPEMS, localizada a RUA Onofre Pereira de matos nº 1602, Centro, Dourados/ MS, CEP: 79.802-010, Fone (67) 3422-2046, aos cuidados de Daiana Moura.

13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá enviá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

13.6. Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

14.1. Aos termos do presente Pregão caberá pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão da disputa, conforme preceitua o Decreto Estadual nº 11.676/04 e suas alterações.

14.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Setor de Projetos, através do e-mail camila@fapems.org.br e daiana@fapems.org.br ;

14.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).

14.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Setor de projetos, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação;

14.2.3 A Divisão de Compras se reserva ao direito de emitir Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinente a todos os interessados no certame.

14.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração respondê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da impugnação.

14.3.1 O prazo para resposta das impugnações poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Administração.

14.3.2. As impugnações deverão ser encaminhadas ou entregues pessoalmente, no horário de 08 às 16 horas (Horário do Mato Grosso do Sul), à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul, situada na Cidade de Dourados, Rua Onofre Pereira de Matos nº 1602, CEP 79.802-010, Dourados/MS, e deverão ser endereçadas ao SETOR DE PROJETOS.

14.3.3. Para fins de avaliação da tempestividade da impugnação, será considerada tempestiva a impugnação recebida pelo SETOR DE PROJETOS da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.4. Qualquer modificação no Edital, decorrente de impugnação e/ou esclarecimento, exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo para impugnações exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

14.5 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que o expediu.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Ao final da sessão pública do Pregão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso para o respectivo lote, bem como na decadência do direito de recurso e, por fim, na consequente adjudicação da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

15.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório, ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas nos termos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

15.6 Acolhidas às razões recursais, o Pregoeiro retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

15.7 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Ordenador de Despesas, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

16. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

16.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

16.3 Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 O licitante vencedor poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, suas alterações e nos casos que especifica:

a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico/financeira comprometida;

b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a idoneidade financeira da CONTRATADA, e/ou a eficiente execução do contrato;

c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

16.5 O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante ou contratado que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

17.1.1 O licitante ou contratado ficará submetido às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.1.2 A suspensão do licitante ou contratado será mantida enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciariam, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no item 15 subitem 15.1.

18.2. Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

18.3. Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da FAPEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

18.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da FAPEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para e abertura da sessão.

18.5 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste Pregão, poderão enviar e-mail para o SETOR DE PROJETOS: camila@fapems.org.br ou daiana@fapems.org.br , ou pelo telefone (67) 3422-2046, das 07:30h às 16:30h (horário do Mato Grosso do Sul).

18.6. Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da FAPEMS (www.FAPEMS.br) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site (www.licitacoes-e.com.br).

18.7. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

18.8. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, seus anexos e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

18.9. Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.11. São partes integrantes deste Edital: o Termo de Referência (Anexo I), formulário denominado Modelo de proposta (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III), Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo IV) Declaração de habilitação exigida no pregão eletrônico (Anexo V), Declaração de Habilitação Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo VII) e a Ficha Cadastral (Anexo VIII).

Dourados – MS, 04 de dezembro de 2018.

Alexsander Gonçalves Almeida
Gerente Administrativo/FAPEMS